



ato de SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO Nº 00959991 de 18 de Julho de 2025, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **NILDA ADRIANA MATOS CALASANS BAPTISTA**, matrícula nº 92068645.

**JOSE CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO**  
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

**Portaria Nº 00963046 de 29 de Julho de 2025**  
**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEAP:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Quinquênio	Dias
1200050018116	17171347	MARIA LUIZA SANTOS DA CONCEICAO	Técnico administrativo	08.08.1987 a 07.08.1992	90

Finalidade:Contagem Licença Prêmio em dobro para fins de aposentadoria

**JOSE CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO**  
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

## SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

**Portaria nº 037/2025 - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei 7.249, de 07.01.98 e suas alterações e consoante o processo SEI nº **083.13163.2025.0004655-57**, **RESOLVE**:

Deferir o requerimento de Auxílio Funeral em favor de **JANIO VIEIRA DA SILVA**, em razão do óbito do ex-servidor **VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 10261951.

Gabinete do Secretário, em 25 de julho de 2025. Pablo Rodrigo Barrozo dos Anjos Vale - Secretário.

## Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

**Portaria Nº 00963327 de 29 de Julho de 2025**

**O(A) Diretor Geral do(a) AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA - ADAB**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **EVANDRO DIAS GUIMARAES DOS SANTOS**, matrícula nº 92081014, para, em razão de Férias no período de 04 de Agosto de 2025 a 02 de Setembro de 2025, substituir **MARZIO NUNES ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 83592693, no cargo Gerente, do(a) SERVIÇO TER DO PIEMONTE NOR DO ITAPICURU.

**PAULO SERGIO MENEZES LUZ**  
AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**PORTARIA Nº 030 DE 29 DE JULHO DE 2025.**

**PROCESSO Nº 028.2202.2025.0001171-45.**

**O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora indicada, para substituir a titular do cargo comissionado abaixo relacionado em suas ausências e impedimentos eventuais:

TITULAR			SUBSTITUTO		
Nome	Cargo	Matrícula	Nome	Cargo	Matrícula
Carlos Augusto Souza Cerqueira	Coordenador I	10311605	Rosilane Carregosa Cardoso Lisboa	Assessora Técnica	28618846

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 29 de julho de 2025.

**André Pinho Joazeiro**  
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação.

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

1ºTERMO ADITIVO Nº186/2025 AO TERMO DE OUTORGA NºTSC0001/2024-JOSE LUIZ SANCHES GONÇALVES JUNIOR.SEI084.0508.2025.0003971-75.Objeto:Fica prorrogada a vigência do TERMO DE OUTORGA original por mais 03 meses,com início em 02/10/2025 e término em 01/01/2026.Assinam:Handerson Jorge Dourado Leite,Diretor Geral,Outorgado e Representante Legal da Instituição.

TERMO DE OUTORGA NºAPR0037/2025-MARIA DE LOURDES OLIVEIRA PORTO. Pedido:5552/2025.SEI084.19739.2025.0004314-12.Objeto:Apoio Financeiro à execução de projeto decorrente do Edital nº019/2025-Participação em Evento Científico/Tecnológico Nacional-Edital.UnidadeGestora:28.201P/A5682,Desp. Corrente,Fonte:100.Vigência:06meses,a contar da data de sua publicação.Assinam:Handerson Jorge Dourado Leite,Diretor Geral,Outorgado/Coordenador e Representante Legal da Instituição.

## SECRETARIA DE CULTURA

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 002/2025**

O **SECRETÁRIO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, regulamentada pelo Decreto estadual nº 11.571, de 03 de junho de 2009, pela Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto estadual nº 16.290, de 24 de agosto de 2015e pelo Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016,de acordo com a Instrução Normativa nº 009, de 09 de maio de 2008ea Instrução Normativa nº 014, de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão, conforme Portaria nº **024**, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de **26 de maio**, de 2025, obedecida às normas deste Edital.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada para todas as funções temporárias, conforme **item 2.1** do Capítulo 2 deste Edital.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da sua Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Secretário de Cultura do Estado da Bahia.

**1.4** O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação conforme **Quadro 01** das vagas, pelo prazo determinado de até 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

**1.5** Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram **72 (setenta e dois)** meses de Contrato em REDA como Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no Art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805, de30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto estadual nº 20.123, de 25 de novembro de 2020e na forma prevista nos Arts. 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei estadual nº 14.182, de12 de dezembro de 2019.

**1.6** Conforme disposto na Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº15.353, de 08 de agosto de 2014 e pelo Decreto estadual nº 15.669, de 19 de novembro de 2014, serão reservados aos negros (preto/pardo) **30% (trinta por cento)** das vagas oferecidas.

**1.7** Será respeitado o percentual de **5% (cinco por cento)** previsto na Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de1994, Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.

**1.8** O Cronograma Provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

**1.9** Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

### 2. DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por função temporária/área de atuação e localidade, conforme quantitativo indicado na tabela seguinte:

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO TEMPORÁRIA*	LOCALIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS***	TOTAL DE VAGAS****
001	20011753	Técnico de Nível Superior	Administração	04	01	01	06

002	20011753	Técnico de Nível Superior	Orçamento e Finanças	06	01	03	10
003	20011753	Técnico de Nível Superior	Ciências Jurídicas	03	01	01	05
004	20011753	Técnico de Nível Superior	Design Gráfico - Designer	02	00	01	03
005	20011753	Técnico de Nível Superior	Arquivista	01	00	00	01
006	20011753	Técnico de Nível Superior	Tecnologia da Informação - Desenvolvedor	01	00	00	01
007	20011753	Técnico de Nível Superior	Tecnologia da Informação - Suporte	01	00	00	01
008	20011753	Técnico de Nível Superior	Economia	02	00	01	03
009	20011753	Técnico de Nível Superior	Gestão Cultural	08	02	04	14
010	20011752	Técnico de Nível Superior	Jornalismo	02	00	01	03
011	20011753	Técnico de Nível Superior	Recursos Humanos	01	00	00	01
012	20011756	Técnico de Nível Médio	Edificações	01	00	00	01
013	20011756	Técnico de Nível Médio	Segurança do Trabalho	01	00	00	01
TOTAL				33	05	12	50

(\*\*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, e ao Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores. (\*\*\*) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e ao Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(\*\*\*\*) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e as reservadas para candidatos negros.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

#### 3.1. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Área de Atuação "Administração"

**3.1.1 REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Administração em instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

**3.1.2 ATRIBUIÇÕES:** Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas; executar outras atividades inerentes ao cargo.

**3.1.3 REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de Técnico de Nível Superior a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.583,65 (um mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função Temporária equivalente a R\$ 1.789,56 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 3.373,21 (três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).

**3.1.4 CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

#### 3.2. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Área de Atuação "Ciências Contábeis"

**3.2.1 REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis em instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

**3.2.2 ATRIBUIÇÕES:** Planejar e executar as atividades relativas à contabilidade pública, apurando os resultados necessários ao controle da situação orçamentária, financeira e patrimonial; organizar e dirigir trabalhos inerentes à contabilidade, orientando e participando da execução dos mesmos; planejar o sistema de registro e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais; inspecionar regularmente a escrituração contábil; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação das contas; proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade; acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; analisar afins, como serviços de auditoria; executar outras tarefas da mesma natureza.

**3.2.3 REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de Técnico de Nível Superior a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.583,65 (um mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função Temporária equivalente a R\$ 1.789,56 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 3.373,21 (três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).

**3.2.4 CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

#### 3.3. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Área de Atuação "Ciências Jurídicas"

**3.3.1 REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Direito em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

**3.3.2 ATRIBUIÇÕES:** Realizar as atividades de apoio técnico, relacionados com processamentos de feitos voltados para os servidores públicos do estado; apoiar nas atividades de análise de petições e processos; auxiliar nas confecções de documentos técnicos; auxiliar no acompanhamento de processos técnicos; apoiar a emissão de pareceres sobre assunto de natureza técnica; apoiar as atividades de controle, analisando e propondo alterações nos contratos diversos; auxiliar no estudo da material jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; executar outras atividades inerentes ao cargo.

**3.3.3 REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de Técnico de Nível Superior a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.583,65 (um mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função Temporária equivalente a R\$ 1.789,56 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 3.373,21 (três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).

**3.3.4 CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

#### 3.4. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Área de Atuação "Design Gráfico"

**3.4.1 REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Design Gráfico em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

**3.4.2 ATRIBUIÇÕES:** Criar, desenvolver e executar projetos e sistemas que agreguem textos e imagens em meios impressos e eletrônicos; conceber novos produtos de acordo com as necessidades da Instituição e customizar os já existentes, adequando-as às transformações tecnológicas e sociais; realizara construção e o desenvolvimento de identidades visuais, marcas, logotipos e embalagens; elaborar sistemas de sinalização de espaços diversos; desenvolver o layout/visual de jornais, revistas, livros, panfletos, anúncios e outros; criar logotipos e papelaria para empresas individuais, comerciais e industriais, com o objetivo de torná-los atrativos e facilitar a leitura; escolher a tipografia mais adequada aos textos, definir o tamanho das colunas de uma página impressa; selecionar e padronizar cores e ilustrações tornando a comunicação mais eficiente e agradável; cuidar da programação visual de marcas veiculadas em anúncios e campanhas, inclusive em espaços públicos, em que a informação deve ser compreensível até para o público iletrado; elaborar website e outros produtos da área digital de interesse da Instituição; executar outras atividades inerentes ao cargo.

**3.4.3 REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de Técnico de Nível Superior a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.583,65 (um mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função Temporária equivalente a R\$ 1.789,56 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 3.373,21 (três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).

**3.4.4 CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

#### 3.5. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Área de Atuação "Arquivologia"

**3.5.1 REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Arquivologia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

**3.5.2 ATRIBUIÇÕES:** Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais; classificar documentos de arquivo; codificar documentos de arquivo; decidir o suporte do registro de informação; descrever o do documento (forma e conteúdo); registrar documentos de arquivo; elaborar tabelas de temporalidade; estabelecer critérios de amostragem para guarda de documentos de arquivo; descartar documentos de arquivo; classificar documentos por grau de sigilo; elaborar plano de classificação; identificar fundos de arquivos; estabelecer plano de destinação de documentos; avaliar documentação; ordenar documentos; consultar normas internacionais de descrição arquivística; gerir depósitos de armazenamento; identificar a produção e o fluxo documental; identificar competências, funções e atividades dos órgãos produtores de documentos; levantar a estrutura organizacional dos órgãos produtores de documentos; realizar pesquisa histórica e administrativa; transferir documentos para guarda intermediária; diagnosticar a situação dos arquivos; recolher documentos para guarda permanente; definir a tipologia do documento; acompanhar a eliminação do documento descartado; executar outras atividades inerentes ao cargo.

**3.5.3 REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de Técnico de Nível Superior a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.583,65 (um mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função Temporária equivalente a R\$ 1.789,56 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 3.373,21 (três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).

**3.5.4 CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

#### 3.6. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Área de Atuação "Tecnologia da Informação - Desenvolvedor"

**3.6.1 REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Análise de Sistemas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

**3.6.2 ATRIBUIÇÕES:** Pesquisar tecnologia em informática; orientar áreas de apoio; dimensionar requisitos e funcionalidades de sistemas; participar do desenvolvimento e implantação de programas, projetos e ações relativas à tecnologia da Informação; especificar a arquitetura do sistema; montar protótipos, testar e monitorar o desempenho de sistemas; acompanhar a execução de projetos; desenvolver e dar manutenção em sistemas Web e Cliente-Servidor já existentes na SECULT; fazer levantamento de requisitos; criar e manipular objetos de banco de dados; contribuir na elaboração de relatórios periódicos de análise do processo; administrar banco de dados relacional; avaliar, executar e monitorar as atividades de performance e tuning de banco de dados; realizar atividades de administração de banco de dados (DBA), envolvendo a instalação, configuração, projeto físico e manutenção do banco de dados; participar da coordenação e execução das atividades de análise, avaliação e racionalização de processos, levantamento de requisitos e especificação de sistemas; utilizar ferramentas para identificação e priorização de problemas, atendendo às especificações e demandas recebidas; utilizar metodologias ágeis como BDD, TDD e Scrum; construir módulos reutilizáveis em PHP; integrar com diferentes soluções e sistemas; dar suporte a sistemas legados, realizando manutenção, documentação e otimização; elaborar diagnóstico de servidores WEB e de aplicação; utilizar ferramentas para administração, análise de performance, inventário e tuning de sistemas aplicativos nos ambientes de sistemas operacionais; monitorar a execução de testes e da criação de massas de testes; avaliar scripts de testes de sistemas; elaborar relatórios de avaliação e medição dos testes realizados; garantir a qualidade do software desenvolvidos na área de Tecnologia da Informação; monitorar, analisar necessidades e executar ações de desenvolvimento e administração de portais corporativos na web, utilizando ferramentas e linguagens de programação específicas, para garantir a operacionalidade e disponibilidade dos Portais da Internet e Intranet; desenvolver aplicações WEB; participar da implementação de novas tecnologias; atuar em tecnologias Mobile; atuar com desenvolvimento em PHP, JavaScript,



JQuery, HTML, C#, ASP.NET, VB.NET, T-SQL, SQL, Git, Bootstrap, PostgreSQL, MySQL, MS SQL Server, Microsoft IIS; executar outras atividades compatíveis com a natureza da função.

**3.6.3. REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de Técnico de Nível Superior a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.583,65 (um mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função Temporária equivalente a R\$ 1.789,56 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 3.373,21 (três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).

**3.6.4. CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

### 3.7. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Área de Atuação “Tecnologia da Informação - Suporte”

**3.7.1. REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Sistemas de Informação em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

**3.7.2. ATRIBUIÇÕES:** Atendimento e Solução de Incidentes; disponibilizar o acesso dos usuários da Rede da unidade aos Serviços de Internet; atuação em Service Desk, Redes, Servidores, Firewall, Backup, Antivírus; executar atividades de suporte técnico e capacitação de usuários, zelando pela qualidade do atendimento em sua área de atuação; disponibilizar informações de apoio a decisões estratégicas; monitorar as questões relativas ao cabeamento, aparelhos de comunicação e pontos de rede; assegurar a interatividade de sistemas de informação que atendam às demandas da organização; atualizar o cadastro de equipamentos de informática da unidade; preparar infraestrutura de informática para eventos Institucionais; e atividades correlatas à área de atuação

**3.7.3. REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de Técnico de Nível Superior a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.583,65 (um mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função Temporária equivalente a R\$ 1.789,56 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 3.373,21 (três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).

**3.7.4. CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

### 3.8. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Área de Atuação “Economia”

**3.8.1. REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em ECONOMIA, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

**3.8.2. ATRIBUIÇÕES:** Analisar ambiente econômico; elaborar e executar projetos (pesquisa econômica de mercados, viabilidade econômica, entre outros); participar do planejamento estratégico e de curto prazo; gerir programação econômico-financeira; atuar na medição e arbitragem; realizar perícias, analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fonte diferentes níveis, interpretando seu significado e os fenômenos neles retratados para decidir sua utilização nas soluções de problemas ou políticas a serem adotadas; fazer previsões de alterações de procura de bens e serviços, preços, taxas, juros, situação de Mercado de trabalho e outros de interesse econômico, servindo-se de pesquisas, análises e dados estatísticos para aconselhar ou propor políticas econômicas adequadas à natureza da instituição às mencionadas situações; elaborar planos baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais e estruturais da economia; utilizar serviços de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**3.8.3. REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de Técnico de Nível Superior a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.583,65 (um mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função Temporária equivalente a R\$ 1.789,56 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 3.373,21 (três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).

**3.8.4. CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

### 3.9. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Área de Atuação “Organização da Cultura”

**3.9.1. REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Comunicação Social com Habilitação em Produção Cultural, Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades e Bacharelado Interdisciplinar em Artes, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

**3.9.2. ATRIBUIÇÕES:** Assessorar a direção na formulação de políticas culturais, em projetos propostos, inclusive por outros órgãos e equipes de trabalho, emitindo pareceres, elaborando relatórios e prestando informações; promover estudos e pesquisas de problemas de ordem social, medindo os reflexos e seus efeitos em determinada sociedade e formulando recomendações para a sua solução; propor medidas que visem à promoção de difusão da cultura popular.

**3.9.3. REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de Técnico de Nível Superior a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.583,65 (um mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função Temporária equivalente a R\$ 1.789,56 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 3.373,21 (três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).

**3.9.4. CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

### 3.10. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Área de Atuação “Jornalismo”

**3.10.1. REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Jornalismo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

**3.10.2. ATRIBUIÇÕES:** Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando, e comentando os acontecimentos; fazer seleção, revisão e preparar o definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o public; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras atividades correlatas.

**3.10.3. REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de Técnico de Nível Superior a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.583,65 (um mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função Temporária equivalente a R\$ 1.789,56 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 3.373,21 (três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).

**3.10.4. CARGA HORÁRIA:** 35 horas semanais.

### 3.11. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - Área de Atuação “Recursos Humanos”

**3.11.1. REQUISITOS:** Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Gestão de Recursos Humanos em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

**3.11.2. ATRIBUIÇÕES:** Analisar estratégias institucionais; elaborar planos táticos e operacionais de recrutamento, seleção, avaliação e treinamento de pessoal.

**3.11.3. REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de Técnico de Nível Superior a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.583,65 (um mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de Gratificação da Função Temporária equivalente a R\$ 1.789,56 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 3.373,21 (três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).

**3.11.4. CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

### 3.12. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - Área de Atuação “Edificações”

**3.12.1. REQUISITOS:** Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de formação técnica profissionalizante em Edificações em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

**3.12.2. ATRIBUIÇÕES:** Elaborar projetos em auto-cad; acompanhar reformas de ampliação/construção ou edificação; realizar atualizações cadastrais das edificações; elaborar laudos de vistoria técnica e pareceres necessários junto aos Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal; elaborar cronogramas; elaborar memorial descritivo; especificar relação de materiais e mão de obra dos serviços a serem executados; realizar cotações de mercado; receber materiais e verificar se a entrega corresponde ao pedido solicitado.

**3.12.3. REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de Técnico de Nível Médio a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.425,52 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), acrescido de Gratificação da Função Temporária equivalente a R\$ 1.381,04 (um mil, trezentos e oitenta um reais e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 2.806,56 (dois mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**3.12.4. CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

### 3.13. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - Área de Atuação “Segurança do Trabalho”

**3.13.1. REQUISITOS:** Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de formação técnica profissionalizante em Técnico em Segurança do Trabalho em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

**3.13.2. ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; aplicar normas técnicas de saúde, segurança, higiene e meio ambiente; orientar os trabalhadores quanto ao uso de equipamentos de proteção (EPI); analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; dar o destino adequado aos resíduos produzidos em obra; receber materiais e verificar se a entrega corresponde ao pedido; fiscalizar as edificações para verificação dos equipamentos de proteção contra incêndio, indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outro materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; informar os trabalhadores e empregadores sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; elaborar relatórios de vistoria; orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; fiscalizar equipes de trabalho; promover debates, encontros, palestras, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho.

**3.13.3. REMUNERAÇÃO:** Para a função temporária de Técnico de Nível Médio a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.425,52 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), acrescido de Gratificação da Função Temporária equivalente a R\$ 1.381,04 (um mil, trezentos e oitenta um reais e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 2.806,56 (dois mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**3.13.4. CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**3.14** Os documentos comprobatórios deverão obrigatoriamente ser acompanhados dos diplomas, certificados ou declaração especificados nos requisitos de cada função.

**3.15** Quando o exercício das atividades exigir o deslocamento do município de lotação para atuação em outra localidade, o servidor fará jus ao recebimento de diárias correspondentes ao período do afastamento, conforme legislação vigente.

**3.16** Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

**3.17** Para as funções temporárias com carga horária mínima de 40 horas semanais, haverá o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na remuneração.

**3.18** Para todas as funções temporárias, haverá na remuneração o acréscimo de auxílio transporte.

## 4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

- ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, nas formas estabelecidas neste Edital.
- ter nacionalidade brasileira e/ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

- c) possuir escolaridade ou formação profissional conforme prevista neste edital.**  
**d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;**  
**e) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;**  
**f) ser eleitor e estar em dia com seus direitos políticos;**  
**g) estar em dias com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares, exceto candidatos amparados pelo art 5º da Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;**  
**h) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;**  
**i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;**  
**j) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;**  
**k) não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;**  
**l) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;**  
**m) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:**  
- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;  
- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;  
- contra o meio ambiente e a saúde pública;  
- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;  
- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;  
- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;  
- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;  
- de redução à condição análoga a de escravo;  
- contra a vida e a dignidade sexual; e  
**- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.**  
**n) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;**  
**o) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;**  
**p) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;**  
**q) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;**  
**r) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital;**  
**s) cumprir as determinações deste Edital.**  
**t) não ter tido contrato REDA anterior com o Poder Executivo do Estado por período igual ou superior a 72 (setenta e dois) meses, salvo as exceções prevista na ART. 82 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e alterações posteriores.**  
**4.2** A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 5.1** Às pessoas negras (preto/pardo) que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.  
**5.1.1** Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do Art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994. **5.2** Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, **30% (trinta por cento)** serão reservadas aos candidatos negros, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade, em cumprimento ao disposto no Art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014. **5.2.1** A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três).  
**5.2.2** Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.  
**5.2.3** Para as Áreas de Atuação em que não há vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item **5.2** e do **subitem 5.2.2** deste Capítulo.  
**5.3** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros (preto/pardo) no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito

- cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.  
**5.3.1** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.  
**5.3.2** A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.  
**5.3.2.1** A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.  
**5.3.2.2** A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.  
**5.3.2.3** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.  
**5.4** Os candidatos negros (preto/pardo) que optarem pela reserva de vagas de que trata este edital concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no concurso.  
**5.5** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal. **5.6** O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.  
**5.7** No dia 25/08/2025 será publicada no site da Secretaria de Cultura - SECULT ([www.ba.gov.br/cultura](http://www.ba.gov.br/cultura)) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.  
**5.7.1** O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no **item 5.7** ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.  
**5.7.2** No dia 03/09/2025, será divulgado no site da Secretaria de Cultura - SECULT ([www.ba.gov.br/cultura](http://www.ba.gov.br/cultura)) as respostas aos recursos interpostos.  
**5.8** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.  
**5.9** O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, função temporária, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.  
**5.10** O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.  
**5.11** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.  
**5.12** Os candidatos negros e com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.  
**5.13** Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento da função temporária, deverão manifestar opção por uma delas.  
**5.13.1** Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão classificados dentro das vagas destinadas a negros.  
**5.13.2** Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros, ou que optarem por estas na hipótese do **subitem 5.13**, farão jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos candidatos com deficiência.  
**5.14** O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, realizar nova inscrição no sentido de corrigir o erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, uma vez que a nova inscrição sobrepõe à anterior.  
**5.15** A classificação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.  
**5.16** As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, na lista de ampla, com estrita observância à ordem geral de classificação.  
**5.17** O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos à avaliação curricular e aos critérios de aprovação.
- ## 6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- 6.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária/área de atuação e localidade, desde que a função temporária pretendida seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro 2014; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.  
**6.2** Caso a aplicação do percentual de que trata o **item 6.1** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a **0,5 (cinco décimos)**, conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.  
**6.2.1** Para as Áreas de Atuação em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



**6.3** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os Arts. 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**6.3.1** Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes à função temporária a utilização de material tecnológico ou habitual.

**6.4** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

**6.5** O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.6** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

**6.7** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no **item 6** deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- informar se possui deficiência;
- selecionar o tipo de deficiência;
- informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde - CID da sua deficiência;

**6.8** O candidato deverá encaminhar, durante o período das inscrições, do dia 06/08/2025 ao dia 12/08/2025, a documentação relacionada abaixo, via SEDEX, dirigida à Comissão, situada na Secretaria de Cultura - SECULT. Rua Conselheiro Spínola, S/N - Barris, Salvador - BA, 40070-130, devendo dela constarem documentos a seguir:

- Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

**6.9** O candidato que encaminhar Laudo Médico, de acordo com o especificado no **item 6.8** e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.

**6.10** A Secretaria de Cultura - SECULT não se responsabilizará pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.

**6.10.1** Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

**6.11** No dia **12/09/2025**, será publicada no site da Secretaria de Cultura - SECULT ([www.ba.gov.br/cultura](http://www.ba.gov.br/cultura)), a lista contendo a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

**6.11.1** Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "b", **item 6.8** deste Capítulo.

**6.11.1.2** O candidato cujo Laudo Médico seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site da Secretaria de Cultura - SECULT ([www.ba.gov.br/cultura](http://www.ba.gov.br/cultura)), os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no **item 6.11**, vedada a juntada de documentos.

**6.12** No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:

**6.12.1** Declarar conhecer o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014. **6.12.2** Declarar estar ciente das atribuições da função temporária pretendida e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação durante a admissão.

**6.13** As instruções para envio do laudo médico, conforme disposto no **item 6.8** deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Secretaria de Cultura - SECULT ([www.ba.gov.br/cultura](http://www.ba.gov.br/cultura)).

**6.13.1** É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de documentos.

**6.13.2** A Secretaria de Cultura - SECULT, não se responsabilizará por falhas no envio dos documentos, tais como: documentos em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**6.14** O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

**6.14.1** O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o **item 6.8** deste Capítulo.

**6.15** O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da função temporária será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

**6.16** As vagas reservadas a deficiente que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, na lista de ampla, com estrita observância à ordem geral de classificação.

**6.17** O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

**6.17.1** O candidato deficiente poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, se atender a essa condição.

**6.17.2** O candidato deficiente aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.

**6.18** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**6.19** Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade, conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

**6.20** Será excluído da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

**6.21** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**6.22** O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

**6.23** Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

**7.1** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará:

**a)** o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para contratação e submeter-se aos exames médicos para contratação;

**b)** o aceite e a autorização do uso dos seus dados, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

**7.1.1** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga.

### 7.2 Do Nome Social (Travesti ou Transexual):

**7.2.1** Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que ainda não procederam à alteração do prenome e gênero no registro civil, a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**7.2.2** O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo Simplificado.

**7.3** Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

**7.4** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**7.5** O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço;

**7.6** Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site [selecao.ba.gov.br](http://selecao.ba.gov.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes a este Processo Seletivo Simplificado, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

**a)** Ler atentamente este Edital, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet de forma completa e correta conforme o **item 7.8** deste Capítulo, inclusive assinalar o Termo de Responsabilidade.

**b)** Ao inscrever-se, o candidato deverá informar no Formulário de Inscrição o código correspondente a função temporária/área de atuação e localidade para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante no **item 2.2** do Capítulo 2 deste Edital

**c)** A inscrição somente será processada e confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta o Formulário de Inscrição e assinalar todos os campos eletrônicos.

**d)** O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no **item 7.6** e respectivos subitens deste Capítulo.

**7.6.1** É dever do candidato manter sob sua guarda o Aviso Eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

**7.7** As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet no site [selecao.ba.gov.br](http://selecao.ba.gov.br), no período das 00:00h do dia 06/08/2025 às 23:59h do dia 12/08/2025 (horário de Brasília/DF), de acordo com o **item 7.6** (e subitens) deste Capítulo.

**7.8** O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**7.9** A Secretaria de Cultura - SECULT não se responsabilizará por solicitações de inscrição que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**7.10** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

**7.11** As inscrições poderão ser prorrogadas pela administração, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

**7.11.1** A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Secretaria de Cultura - SECULT ([www.ba.gov.br/cultura](http://www.ba.gov.br/cultura)).

**7.12** O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via eletrônica.

**7.13** O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

**7.14** O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição.

**7.15** A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

**7.16** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**7.17** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção do órgão, da função temporária/área de atuação.

**7.18** Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**7.19** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

#### 7.20 Da Função de Jurado:

**7.21** O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme **item 9.3, alínea "e"** do Capítulo 9 deste Edital.

**7.22** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

**7.23** Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**7.24** Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

### 8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

**8.1** O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

**8.1.1** A etapa de avaliação curricular visa avaliar a documentação apresentada, validando as informações declaradas no ato da inscrição no site [selecao.ba.gov.br](http://selecao.ba.gov.br).

**8.1.2** A não comprovação de qualquer uma das informações prestadas pelo candidato no Formulário de Inscrição Obrigatório através da documentação enviada no período de 15/09/2025 até 22/09/2025, implicará automaticamente na desclassificação no processo seletivo.

**8.2** A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão conforme o **item 1.1** do capítulo 1 deste Edital no período de 23/09/2025 até 16/10/2025 através das informações prestadas por meio do Formulário de Inscrição Obrigatório, preenchidos através do site [selecao.ba.gov.br](http://selecao.ba.gov.br) e documentos apresentados Conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site da Secretaria de CULTURA - SECULT([www.ba.gov.br/cultura](http://www.ba.gov.br/cultura)).

**8.3** A Avaliação Curricular consiste na avaliação dos documentos comprobatórios da experiência profissional; curso de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento e cursos sequenciais, de extensão e pós-graduação, além de curso de informática, que devem ser submetidos para a Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado afim de comprovar as informações declaradas no ato da inscrição.

**8.4** No quesito referente à Experiência Profissional serão considerados os critérios detalhados no barema, **item 8.8**, que permitirão avaliar as experiências do candidato que estão relacionadas às atividades exigidas para função temporária.

**8.4.1** Obrigatoriamente, a experiência a ser comprovada deverá ser considerada nos últimos 08 (oito) anos contados da publicação deste Edital.

**8.4.2** A Experiência Profissional deverá ser comprovada conforme definido nos Quadros abaixo, podendo ser conferida posteriormente pela Secretaria de Cultura - SECULT, e, constatando tratar-se de declaração falsa ou com inexatidão de dados, poderá excluir o candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**8.5** Os cursos de aperfeiçoamento deverão ser comprovados conforme definido nos Quadros abaixo e serão considerados como comprovantes válidos na Avaliação Curricular aqueles referentes à área de formação do candidato e à Função Temporária.

**8.6** A pontuação relativa à experiência profissional e aos títulos se limitará ao valor máximo de acordo com os quadros de pontuação abaixo.

**8.7** Na avaliação do curso de informática serão considerados a realização de curso que contemple Sistema Operacional, Editor de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações, Internet, Banco de Dados e Ferramenta

#### REQUISITOS DE AVALIAÇÃO NÍVEL MÉDIO - (Edificações e Segurança do Trabalho)

Quadro 1: Experiência Profissional			
	Experiência Profissional compatível com a descrição da Função Temporária/Área de Atuação.	Pontuação	Comprovantes
a)	Sem experiência	0,0	Carteira de Trabalho e Previdência social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes acompanhado de Declaração da Instituição em que prestou serviço.
b)	Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5	
c)	Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5	
d)	Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	4,5	
e)	Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,5	
f)	Acima de 06 (seis) anos	6,0	

Quadro 2: Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento			
	Cursos de Aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional na área de atuação com até 05 anos de realização (área de edificações ou segurança do trabalho)	Pontuação	Comprovantes
a)	Não possui	0,0	Certificado, Declaração ou Certidão devem ser apresentados em papel timbrado
b)	Com carga horária de 08h até 20 horas.	1,5	
c)	Carga horária acima de 20h	2,5	

Quadro 3: Curso de Informática			
	Curso de Informática realizado nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontuação	Comprovantes
a)	Não possui	0,0	Certificado ou Declarações de conclusão com até 10 (dez) anos de realização contados a partir da data de publicação deste Edital
b)	Básico (Editor de Texto/Planilha de Cálculo/ Gerador de Apresentações / Acesso a Internet)	1,0	
c)	Avançado (Office/Word/Excel/Power Point)	1,5	

#### REQUISITOS DE AVALIAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR (Para todas as áreas)

Quadro 1: Experiência Profissional			
	Experiência Profissional compatível com a descrição da Função Temporária/Área de Atuação nos últimos 10 (dez) anos.	Pontuação	Comprovantes
a)	Sem experiência	0,0	Carteira de Trabalho e Previdência social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes acompanhado de Declaração da Instituição em que prestou serviço..
b)	Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5	
c)	Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5	
d)	Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	4,5	
e)	Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,5	
f)	Acima de 06 (seis) anos	6,0	

Quadro 2: Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento.			
	Cursos Sequenciais, Extensão e Pós-Graduação, nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital. Os cursos devem ser na própria área de conhecimento da formação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao Cargo, conforme Requisitos e Descrição das atividades.	Pontuação	Comprovantes
a)	Não possui	0,0	Certificado, Declaração ou Certidão devem ser apresentados em papel timbrado
b)	Com carga horária de 08 até 40h	0,5	
c)	Com carga horária de 40 até 100 horas	1,0	
d)	Com carga horária de 100 até 360 horas	1,5	
e)	Com carga horária acima de 360 horas	2,5	

#### Quadro 3

Quadro 3: Curso de Informática			
	Curso de Informática realizado nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.	Pontuação	Comprovantes
a)	Não possui	0,0	Certificado ou Declarações de conclusão com até 10 (dez) anos de realização contados a partir da data de publicação deste Edital
b)	Básico (Editor de Texto/Planilha de Cálculo/ Gerador de Apresentações / Acesso a Internet)	1,0	
c)	Avançado (Office/Word/Excel/Power Point)	1,5	

**8.8** Em cada requisito de Avaliação Curricular constantes nos Quadros acima é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

**8.9** A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de **10 (dez)** pontos e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a **7,0 (sete)** pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2, 3 e 4 deste Edital.

**8.9.1** Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 7,00 (sete) pontos na Avaliação Curricular serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

**8.9.2** A Comissão divulgará através do site da Secretaria de Cultura - SECULT([www.ba.gov.br/cultura](http://www.ba.gov.br/cultura)), lista provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem decrescente de classificação, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição, conforme Cronograma Provisório constante Anexo I deste Edital, respeitando a regra do **item 8.9.1**, a saber, sendo excluídos aqueles que obtiverem nota inferior a 7,0.

**8.9.3** Os candidatos habilitados e seguindo a ordem decrescente de classificação, serão convocados para apresentar documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição.

**8.9.4** Os candidatos listados conforme **item 8.9.3** serão convocados respeitando o número limite de até **10 (dez)** vezes o número de vagas previstas neste Edital incluindo os empatados na última posição.

**8.10** Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e classificados, considerando o limite de **10 (dez) o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo**, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

**8.10.1** Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de **10 (dez) vezes o número de vagas, conforme reservadas distribuição no quadro abaixo**, incluindo os empatados na última posição, ficando



os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	NEGROS
Técnico de Nível Superior	Administração	40	10	10
Técnico de Nível Superior	Orçamento e Finanças	60	10	30
Técnico de Nível Superior	Ciências Jurídicas	30	10	10
Técnico de Nível Superior	Design Gráfico - Designer	20	10	10
Técnico de Nível Superior	Arquivista	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Tecnologia da Informação - Desenvolvedor	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Tecnologia da Informação - Suporte	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Economia	20	10	10
Técnico de Nível Superior	Gestão Cultural	80	20	40
Técnico de Nível Superior	Jornalismo	20	10	10
Técnico de Nível Superior	Recursos Humanos	10	10	10
Técnico de Nível Médio	Edificações	10	10	10
Técnico de Nível Médio	Segurança do Trabalho	10	10	10

**8.10.2** Para a função temporária/área de atuação, que não há vagas reservadas aos candidatos negros ou com deficiência, será convocado para avaliação curricular **os 10 primeiros candidatos habilitados**, e os empatados na colocação, se for o caso, por função temporária/área de atuação e localidade, considerando a classificação das listas de candidatos negros ou com deficiência. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no **itens 8.10, 8.10.1, e 8.10.2**, deste Capítulo, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

**8.11** O candidato deverá encaminhar à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, cópia dos documentos exigidos, conforme **itens 8.17 e 8.18** deste Edital, bem como, cópia do seu documento de identidade, com foto e que identifique sua data de nascimento, histórico escolar, diploma ou certificado de conclusão do curso de qualificação, capacitação, graduação, especialização ou pós graduação exigido como requisito para a função temporária (conforme capítulo 3, item dos requisitos da função).

**8.11.1** A cópia dos documentos exigidos, deverão ser apresentadas, sem necessidade de autenticação, contudo, no momento da contratação, toda a documentação deverá ser apresentada com a original e a cópia, na forma indicada no item 12 e subitens deste edital.

**8.12** A cópia dos documentos deverá ser postada via SEDEX, no período **15/09/2025 até 22/09/2025**, à Secretaria de Cultura - SECULT - Ref.: Avaliação Curricular/Processo Seletivo Simplificado, endereço **Rua Conselheiro Spínola, S/N, - Barris - CEP: 40.070.130**.

**8.13** Os documentos a serem entregues via SEDEX deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na "Relação de Documentos para a Avaliação Curricular".

**8.14** A "Relação de Documentos para a Avaliação Curricular" deverá ser apresentada em 1 (uma) via (obrigatoriamente digitada ou datilografada), conforme o modelo a seguir:

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

EDITAL 001/2025

Identificação do Candidato:

1) Processo Seletivo Simplificado: SECRETARIA DA CULTURA

2) Função Temporária:

3) Nome do Candidato:

4) Número do Documento de Identidade:

5) Número de inscrição:

Lista de Documentos Anexos:

Página 1 - Documento "x"

Página 2 - Documento "y"

Página 3 - Documento "z"

Data e assinatura do candidato:

**8.15** O período de apresentação dos documentos será divulgado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no site da Secretaria da Cultura ([www.ba.gov.br/cultura](http://www.ba.gov.br/cultura)), conforme Cronograma provisório constante no Anexo I deste Edital.

**8.16** Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto a identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.

**8.17** A experiência profissional deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

**a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente assinado pelo antigo empregador (s) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.

**b)** Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.

**c)** Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.

**d)** Outros documentos comprobatórios do vínculo empregatício e do consequente recebimento de pagamento pelo serviço prestado.

**e)** Comprovante de Imposto de Renda pessoa física - IRPF comprovando o recebimento de valores por prestação de serviço.

**8.17.1** A experiência profissional poderá ser comprovada de forma complementar através de Declaração da Instituição em que prestou serviço, ou outro documento descritivo emitido pelo empregador, onde estejam detalhadas as atividades desempenhadas pelo candidato na instituição ou entidade em que prestou serviço.

**8.17.2** Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste Edital para a função temporária/área de atuação para a qual está concorrendo.

**8.18** Para comprovação dos Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, nos quais deverão constar a carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

**8.18.1** Para comprovação dos Cursos de Informática:

**8.18.1.1** Para comprovação dos Cursos de Informática, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até **05 (cinco) anos** de realização contados a partir da data de publicação do Edital, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

**8.18.2** Serão consideradas informações necessárias nos documentos comprobatórios dos Cursos de Informática: carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.

**8.18.3** Expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data da postagem.

**8.18.4** Não serão aceitos documentos enviados por fax, e-mail, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

**8.18.5** Serão aceitos documentos obtidos e entregues pelo candidato até a data final do prazo de recebimento, publicada em Edital de Convocação que estabelecerá o período para a entrega dos mesmos.

**8.19** Irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos documentos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Processo Seletivo Simplificado.

**8.20** Caberá a Comissão o enquadramento dos documentos enviados pelos candidatos e a aceitação do mesmo como comprovação dos requisitos exigidos neste edital.

**8.21** A Secretaria de Cultura divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação contendo apenas os candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem decrescente de pontuação, por função temporária/área de atuação e localidade, até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas previstas na **Tabela 1** do Capítulo 2 e que obtiverem pontuação igual ou superior a **7,00 (sete)** pontos após comprovação da documentação para Análise Curricular.

**8.21.1.** Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,00 (sete) pontos, após comprovação da documentação da Análise Curricular, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

**8.22** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**8.23** Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

**8.24** Os documentos relativos à Avaliação Curricular, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

**8.25** Todos os documentos referentes a Análise Curricular, não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser inutilizados pela Secretaria de Cultura.

#### 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

**9.1** A pontuação final dos candidatos habilitados em todas as funções temporárias/áreas de atuação será igual a nota obtida na Avaliação Curricular.

**9.2** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos negros e com deficiência.

**9.3** Para todas as funções temporárias, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) - considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais - sucessivamente, o candidato que:

**a)** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

**b)** obtiver maior nota na Experiência Profissional;

**c)** obtiver maior nota no Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento;

**d)** tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;

**e)** tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o item 7.21 deste Edital.

**9.4** Em caso de utilização do critério de desempate previsto no **subitem 9.3, letra e** deste Capítulo, o candidato será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória.

**9.5** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, por função temporária.

**9.6** O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no **Diário Oficial do Estado da Bahia** e disponibilizado no site da Secretaria de Cultura ([www.ba.gov.br/cultura](http://www.ba.gov.br/cultura)) onde constarão as notas finais dos candidatos habilitados, por ordem decrescente de nota final, por função temporária, assim como a classificação por eles obtida.

**9.6.1** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de 03 (três) listas, a saber:

- a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por função temporária, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência e negros;
- b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados com deficiência, função temporária;
- c) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados negros, por função temporária.

**9.7** Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão somente os candidatos habilitados.

**9.8** O candidato não habilitado nos termos deste Edital será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** Será admitido recurso quanto as seguintes situações:

- a) indeferimento da inscrição (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência e Negros);
- b) a divulgação da Relação Provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular;
- c) ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

**10.2** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **02 (dois)** dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

**10.3** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

**10.4** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

**10.5** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo ou por meio de SEDEX à Secretaria de Cultura, dirigidos à Comissão, endereço **Rua Conselheiro Spínola**, S/N, - **Barris** - CEP: **40.070.130**, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

**10.5.1** A Secretaria de Cultura não se responsabilizará pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.

**10.6** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso.

**10.7** Os recursos encaminhados devem seguir a seguinte determinação:

- a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
- b) Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**10.8** Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

### Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado:
Candidato:
Código de Inscrição e Opção da função temporária/área de atuação:
N.º de Inscrição:
N.º do Documento de Identidade:
Fundamentação e argumentação lógica:
Data e assinatura:

**10.9** Serão indeferidos os recursos:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a comissão examinadora;
- i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

**10.10** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no **item 10.1** deste Edital.

**10.11** Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente ao **item 10.1** deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**10.12** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.

**10.13** Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**10.14** A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**10.14** As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado por meio

do site da Secretaria de Cultura ([www.ba.gov.br/cultura](http://www.ba.gov.br/cultura)), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

**10.15** Após análise dos recursos será disponibilizado no site da Secretaria de Cultura ([www.ba.gov.br/cultura](http://www.ba.gov.br/cultura)) o resultado dos recursos.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**11.1** A Secretaria de Cultura, por meio da Comissão, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, os Resultados Avaliação Curricular, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de nota, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

**11.2** A Secretaria de Cultura através do seu Titular, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

**11.3** As publicações de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 03 (três) listas, por função temporária/área de atuação e localidade, contendo:

- a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

**12.1** Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e da sua Homologação, o Secretário de Cultura convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2 deste Edital, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, segundo a opção de função temporária/área de atuação e localidade, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência) para apresentação dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) declaração de bens;
- h) Original e cópia do PIS/PASEP;
- i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l) 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

**II** - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

**III** - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

**IV** - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

**V** - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

**VI** - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

**VII** - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

**VIII** - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

**IX** - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

**x)** procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

**y)** comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme **item 7.20** do Capítulo 7, deste Edital.

**z)** número de conta corrente do Banco do Brasil;

**aa)** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

**bb)** Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

**12.2** Além da documentação acima mencionada será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Secretaria de Cultura, à época da contratação.

**12.3** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

**12.4** Na contratação serão convocados os candidatos aprovados das 03 (três) listas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

**a)** Contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;

**b)** Contratação pelas vagas reservadas aos candidatos negros;

**c)** Contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**12.5** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

**12.6** No caso de desistência formal da contratação prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.

**12.7** Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no **item 12.1** deste Capítulo.

**12.8** O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

**12.9** O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

**12.10** Eventuais convocações de candidatos do cadastro de reserva serão realizadas por meio do Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizadas no endereço eletrônico do órgão ([www.ba.gov.br/cultura](http://www.ba.gov.br/cultura)).

**12.11** O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à vaga.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no **Diário Oficial do Estado da Bahia**, no site da Secretaria de Cultura ([www.ba.gov.br/cultura](http://www.ba.gov.br/cultura))

**13.2** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

**13.3** Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

**13.4** Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Secretaria de Cultura ([www.ba.gov.br/cultura](http://www.ba.gov.br/cultura))

**13.5** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

**13.6** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

**13.7** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de

documentos após as datas estabelecidas.

**13.8** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

**13.9** Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização no Protocolo da Secretaria de Cultura, endereço **Rua Conselheiro Spínola**, S/N, - **Barris** - CEP: 40.070-130, ou remetidas via postal com registro para rastreamento e comprovação de entrega.

**13.10** É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

**13.11** A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

**a)** endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;

**b)** endereço residencial errado ou não atualizado;

**c)** endereço de difícil acesso;

**d)** correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;

**e)** correspondência recebida por terceiros.

**13.12** As alterações, atualizações e correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Concurso Público. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.

**13.13** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, avaliação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegurando o contraditório a ampla defesa.

**13.14** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

**13.15** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**13.16** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

**13.17** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria de Cultura.

**Gabinete do Secretário**, data da assinatura digital.

**BRUNO MONTEIRO**

Secretário de Cultura do Estado da Bahia

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eventos	Prazos das Clausulas Editalicias	Datas
Período de inscrições (exclusivamente via Internet).	O prazo de inscrições não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis nem superior a 10 (dez) dias úteis.	06/08/2025 a 12/08/2025
Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros no site da SECULT.	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	25/08/2025
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros.	No prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.	26/08/2025 a 27/08/2025
Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no site da SECULT.	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	03/09/2025
Publicação no site da SECULT da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	03/09/2025
Prazo de interposição de recurso quanto à divulgação da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	No prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.	04/09/2025 a 08/09/2025

Publicação no site da Relação Final da Avaliação Curricular e publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da Convocação para entrega de documentos para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, conforme item 8.12 do Capítulo 8 deste Edital.	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	12/09/2025
Prazo para entrega da documentação	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	15/09/2025 a 22/09/2025
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	17/10/2025
Prazo para interposição de recursos quando ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	No prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.	20/10/2025
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA, publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado.	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	28/10/2025

Instrução nº 14, de 28 de dezembro de 2012

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 003/2025**

O **SECRETÁRIO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019, pelo

Decreto estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, pela Lei estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto estadual nº 16.290 de 24 de agosto de 2015, pelo Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, Decreto nº 17.946 de 20 de Setembro de 2017, pelo Decreto estadual nº 20.123, de 25 de novembro de 2020, acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014 de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão, conforme Portaria nº 025, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 26 de Maio de 2025, obedecida às normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para as funções temporárias conforme constante no **item 2.1 do Capítulo 2** deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 (um)** ano, a contar da data da publicação da sua Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Secretário de Cultura do Estado da Bahia.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até **24 (vinte e quatro)** meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.5 Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram **72 (setenta e dois)** meses de Contrato em REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no Art. 82 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto estadual nº 20.123, de 25 de novembro de 2020 e na forma prevista nos Arts. 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182, de 12 de dezembro de 2019.

1.6 Conforme disposto na Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014 e pelo Decreto estadual nº 15.669, de 19 de novembro de 2014, serão reservados aos negros (preto/pardo) **30% (trinta por cento)** das vagas oferecidas.

1.7 Será respeitado o percentual de **5% (cinco por cento)** previsto na Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.

1.8 O Cronograma Provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.9 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

**2. DAS VAGAS**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital oferece um total de **31 (trinta e uma)** vagas que serão distribuídas por território de identidade / município sede e municípios de atuação, conforme a seguir:

**Quadro 01 - Função Temporária - Técnico de Nível Superior - Representante Territorial de Cultura**

Código da Função	Função Temporária	Área de atuação	Território de Identidade	Município Sede	Municípios de Atuação	Vagas Ampla Concorrência	Vagas para pessoas com Deficiência	Vagas Reservadas para Negros	Total de Vagas
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Bacia do Jacuípe	Ipirá	Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça e Várzea do Poço.	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Bacia do Paramirim	Macaúbas	Boquirá, Botupora, Caturama, Erico Cardoso, Ibipitanga, Macaúbas, Paramirim e Rio Do Pires.	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Bacia do Rio Corrente	Santa Maria da Vitória	Brejolandia, Canapolis, Cocos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria Da Vitória, Santana, São Felix Do Coribe, Serra Dourada e Tabocas Do Brejo Velho.	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Bacia do Rio Grande	Barreiras	Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luis Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério e Wanderley	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Baixo Sul	Valença	Araújo, Cairu, Camamu, Gandu, Ibirapitanga, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Pirai do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Valença e Wenceslau Guimarães.	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Chapada Diamantina 1	Lençóis	Andaraí, Barra da Estiva, Iboara, Itamaia, Itaeté, Jussiapé, Lençóis, Marcionílio Souza, Mucugê, Nova Redenção, Palmeiras e Rio de Contas	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Chapada Diamantina 2	Seabra	Abaira, Boninal, Bonito, Ibitiara, Iraquara, Morro do Chapéu, Novo Horizonte, Piatã, Seabra, Souto Soares, Utinga e Wagner	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Costa do Descobrimento	Porto Seguro	Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro e Santa Cruz Cabralia.	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Extremo Sul	Teixeira de Freitas	Alcobaça, Caravelas, Ibirapua, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas e Vereda	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Irecê	Irecê	América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Centra, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipuiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, Uibaí, São Gabriel e Xique-Xique.	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Itaparica	Paulo Afonso	Abaré, Chorrochó, Glória, Macururê, Paulo Afonso e Rodelas.	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Litoral Norte e Agreste Baiano	Alagoinhas	Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramarí, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaira, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Rio Real e Sátiro Dias.	1	0	0	1

20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Litoral Sul 1	Itabuna	Arataca, Barro Preto, Buerarema, Camacan, Floresta Azul, Ibicaraí, Itabuna, Itajú do Colônia, Itajuípe, Itapé, Jussari, Pau Brasil e São José da Vitória	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Litoral Sul 2	Ilhéus	Almadina, Aurelino Leal, Canavieiras, Coaraci, Ilhéus, Itacaré, Itapitanga, Maraú, Mascote, Santa Luzia, Ubaitaba, Uma e Uruçuca	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Médio Rio das Contas	Jequié	Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi, Ibirataia, Ipiáu, Itagi, Itagibá, Itamarí, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá e Ubatã.	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Médio Sudoeste da Bahia	Itapetinga	Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguai, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá e Santa Cruz da Vitória	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Metropolitano de Salvador 1	Salvador	Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Madre de Deus, Salvador, São Francisco do Conde e Vera Cruz	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Metropolitano de Salvador 2	Lauro de Freitas	Camaçari, Lauro de Freitas, Mata de São João, Pojuca, São Sebastião do Passé e Simões Filho.	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Piemonte da Diamantina	Jacobina	Caém, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ourolândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas e Várzea Nova.	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Piemonte do Paraguaçu	Itaberaba	Boa Vista do Tupim, Iaçú, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Ruy Barbosa, Santa Terezinha e Tapiramutã.	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Piemonte Norte do Itapicuru	Senhor do Bonfim	Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo e Senhor do Bonfim	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Portal do Sertão	Feira de Santana	Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Ipecaetã, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estêvão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Teodoro Sampaio e Terra Nova.	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Recôncavo	Santo Amaro	Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Salinas da Margarida, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, Sapeaçu, Saubara e Varzedo.	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Semiárido Nordeste II	Ribeira do Pombal	Ajustina, Antas, Banzaê, Cícero Dantas, Cipó, Coronel João Sá, Euclides da Cunha, Fátima, Heliópolis, Jeremoabo, Nova Soure, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pomba, Santa Brígida e Sítio do Quinto.	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Sertão de São Francisco	Juazeiro	Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho e Uauá	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Sertão Produtivo	Guanambi	Brumado, Caculé, Caetitê, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiu, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindai, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo e Urandi .	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Sisal	Serrinha	Araci, Barrocas, Biritinga, Candeal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano e Valente.	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Sudoeste Baiano 1	Vitória da Conquista	Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Encruzilhada, Mirante, Planalto, Poções, Ribeirão do Largo e Vitória da Conquista.	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Sudoeste Baiano 2	Condeúba	Belo Campo, Caraibas, Condeúba, Cordeiros, Guajeru, Jacaraci, Lícínio de Almeida, Maetinga, Mortugaba, Pripá, Presidente Jânio Quadros e Tremedal	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Vale do Jiquiriçá	Mutuipe	Amargosa, Brejões, Cravolândia, Elísio Medrado, Irajuba, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafayette Coutinho, Laje, Lajedo do Tabocal, Maracás, Milagres, Mutuipe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas e Ubaíra.	1	0	0	1
20011753	Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Velho Chico	Bom Jesus da Lapa	Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhonha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho e Sítio do Mato	1	0	0	1
TOTAL			-	-	-	31	0	0	31

(\*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, a Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e ao Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

(\*\*) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e ao Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(\*\*\*) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

#### 3.1. Técnico Nível Superior - REPRESENTANTE TERRITORIAL DE CULTURA

3.1.1 REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em História; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Comunicação com Habilidades em Produção Cultural; Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades; Bacharelado Interdisciplinar

em Artes; Licenciaturas ou Bacharelados em Teatro; Dança; Música; Artes Visuais; Bacharelado Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas ou Bacharelado em Produção Cultural, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.1.2 ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos processos de trabalhos, programas, projetos e ações governamentais direcionadas às artes e à cultura do Estado da Bahia; representar a SECULTBA nos Colegiados Territoriais, bem como, articular e dinamizar as Câmaras Temáticas de

Cultura; mobilizar públicos e redes específicos para as ações e projetos da SECULTBA no Território de Identidade de atuação; difundir e divulgar projetos e ações da SECULTBA; participar do levantamento de informações e dados no Território de Identidade de atuação; realizar visitas, acompanhamentos e fiscalizações aos projetos da SECULTBA; recepcionar e encaminhar demandas do campo cultural local à Superintendência de Desenvolvimento Territorial da Cultura da Secretaria de Cultura da Bahia; estimular a gestão participativa da cultura nos municípios do território; prestar assessoria aos dirigentes municipais de cultura para a implantação dos Sistemas, Conselhos e Planos Municipais de Cultura; promover e apoiar a articulação e o diálogo contínuos com representações do Estado e organizações da sociedade civil no Território; trabalhar conjuntamente com os Equipamentos Culturais da SECULTBA; articular com as redes territoriais do âmbito artístico e cultural.

3.1.2.1. A programação do trabalho dos RTC (Representante Territorial de Cultura) será definida pela Superintendência de Desenvolvimento Territorial da Cultura (SUDECULT) e pela Diretoria de Territorialização da Cultura (DTC), de acordo com o conjunto de ações territoriais da cultura da SECULTBA, abrangendo todos os municípios de atuação de cada um dos 27 territórios de identidade da Bahia, e considerando que, os RTC deverão ter nos municípios base dos seus territórios, de acordo com o QUADRO 1 deste edital, a sede fixa de trabalho em equipamentos culturais da SECULTBA ou outros órgãos do Governo do Estado da Bahia, quando não houver agendas de trabalho nos demais municípios do território.

3.1.3 REMUNERAÇÃO: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.306,83 (mil trezentos e seis reais e oitenta e três centavos), acrescido de Gratificação de Função equivalente a R\$ 1.498,87 (mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 2.805,70 (dois mil oitocentos e cinco reais e setenta centavos), quando submetidos à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3.1.3.1. Para todas as Funções Temporárias submetidas à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais poderá haver na remuneração, o acréscimo por dia útil trabalhado de auxílio refeição e auxílio transporte, conforme legislação vigente.

3.1.3.2. Para todas as Funções Temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.1.4 CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

3.1.5 Quando o exercício das atividades exigir o deslocamento do município em que o representante territorial será lotado, o servidor fará jus ao recebimento de diárias correspondentes ao período do afastamento.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

4.1 São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

- ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- possuir escolaridade ou formação profissional conforme previsto neste Edital.
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- ser eleitor e estar em dia com seus direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares, exceto candidatos amparados pelo art 5º da Lei federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função temporária;
- possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
  - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
  - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
  - contra o meio ambiente e a saúde pública;
  - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
  - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
  - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
  - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
  - de redução à condição análoga à de escravo;
  - contra a vida e a dignidade sexual; e
  - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

q) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

r) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no **Capítulo 3** deste Edital;

s) cumprir as determinações deste Edital.

t) não ter tido contrato REDA anterior com o Poder Executivo do Estado por período igual ou superior a **72 (setenta e dois)** meses, salvo as exceções previstas no Art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e alterações posteriores.

u) Possuir e comprovar documentalmente ter residência fixa em município de atuação do território para o qual concorre, na forma como definido no QUADRO 1, Item 2.1 deste Edital;

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão das funções temporárias importará na perda do direito de contratação do candidato.

#### 5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Às pessoas negras (preto/pardo) que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

5.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do Art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

5.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, **30% (trinta por cento)** serão reservadas aos candidatos negros, por órgão, função temporária / território de identidade / município sede / municípios de atuação, em cumprimento ao disposto no Art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

5.2.1 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três).

5.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a **0,5 (cinco décimos)**, ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a **0,5 (cinco décimos)**, conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.2.3 Para as Áreas de Atuação em que não há vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no **item 5.2 e do subitem 5.2.1** deste Capítulo.

5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros (preto/pardo) no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

5.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

5.3.2 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.3.2.1 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

5.3.2.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.3.2.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4 Os candidatos negros (preto/pardo) que optarem pela reserva de vagas de que trata este edital concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no concurso.

5.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

5.6 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

5.7 No dia **25/08/2025** será publicada no site da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ([www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br)) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

5.7.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de **02 (dois)** dias úteis após a publicação indicada no **item 5.7** ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.

5.7.2 No dia **03/09/2025** será divulgado no site da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ([www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br)) as respostas aos recursos interpostos.

5.8 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

5.9 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

5.10 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

5.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.12 Os candidatos negros e com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, nos termos da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.



5.12.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento da função temporária, deverão manifestar opção por uma delas.

5.12.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão classificados dentro das vagas destinadas a negros.

5.12.3 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros, ou que optarem por estas na hipótese do **subitem 5.12.1**, farão jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos candidatos com deficiência.

5.13 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, realizar nova inscrição no sentido de corrigir o erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, uma vez que a nova inscrição sobrepõe à anterior.

5.14 A classificação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

5.15 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, na lista de ampla, com estrita observância à ordem geral de classificação.

5.16 O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos à avaliação curricular e aos critérios de aprovação.

## 6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária / território de identidade / município sede / municípios de atuação, desde que a função temporária pretendida seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro 2014; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **item 6.1** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a **0,5 (cinco décimos)**, conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.2.1 Para as Áreas de Atuação em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os Arts. 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.3.1 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes à função temporária a utilização de material tecnológico ou habitual.

6.4 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

6.5 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.6 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

6.7 O candidato com deficiência, durante o preenchimento formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- informar se possui deficiência;
- selecionar o tipo de deficiência;
- informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde - CID da sua deficiência;

6.8 O candidato deverá encaminhar, durante o período de inscrições, do dia **06/08/2025 a 12/08/2025** documentação relacionada abaixo, via SEDEX, dirigida à Comissão, situada na Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - SECULT, situado na Rua Conselheiro Spínola, S/N, - Barris. CEP: 40.070.130 - Salvador, Bahia, devendo dela constarem os documentos a seguir:

- Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- Laudo Médico expedido no prazo máximo de **12 (doze)** meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.9 O candidato que encaminhar Laudo Médico, de acordo com o especificado no item **6.8** e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.

6.10 A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia não se responsabilizará pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.

6.10.1 Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

6.11 No dia **12/09/2025** será publicada no site da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ([www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br)), a lista contendo a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

6.11.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "b", item **6.8** deste Capítulo.

6.11.2 O candidato cujo Laudo Médico seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ([www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br)), os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de **02 (dois)** dias úteis após a publicação indicada no item **6.11**, vedada a juntada de documentos.

6.12 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:

6.12.1 Declarar conhecer o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014.

6.12.2 Declarar estar ciente das atribuições da função temporária pretendida e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação durante a admissão.

6.13 As instruções para envio do laudo médico, conforme disposto no item **6.8** deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ([www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br)).

6.13.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de documentos.

6.13.2 A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, não se responsabilizará por falhas no envio dos documentos, tais como: documentos em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.14 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

6.14.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item **6.8** deste Capítulo.

6.15 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da função temporária será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.16 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função temporária, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

6.17 O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.17.1 O candidato deficiente poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, se atender a essa condição.

6.17.2 O candidato deficiente aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.

6.18 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.19 Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, por órgão, função temporária / território de identidade / município sede / municípios de atuação, conforme previsto no **Capítulo 2**, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

6.20 Será excluído da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

6.21 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.22 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

6.23 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará:

a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para contratação e submeter-se aos exames médicos para contratação;

b) o aceite e a autorização do uso dos seus dados, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

7.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga.

### 7.2 Do Nome Social (Travesti ou Transexual):

7.2.1 Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que ainda não procederam à alteração do prenome

e gênero no registro civil, a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

7.2.2 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo Simplificado.

7.3 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

7.5 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço;

7.6 Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site [selecao.ba.gov.br](http://selecao.ba.gov.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes a este Processo Seletivo Simplificado, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

**a)** ler atentamente este Edital, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet de forma completa e correta conforme o **item 7.8** deste Capítulo, inclusive assinalar o Termo de Responsabilidade.

**b)** Ao inscrever-se, o candidato deverá informar no Formulário de Inscrição o código correspondente a função temporária / território de identidade / município sede / municípios de atuação para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante no **item 2.1** do Capítulo 2 deste Edital

**c)** A inscrição somente será processada e confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta o Formulário de Inscrição e assinalar todos os campos eletrônicos.

**d)** O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no **item 7.6** e respectivos subitens deste Capítulo.

7.6.1 É dever do candidato manter sob sua guarda o Aviso Eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

7.7 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet no site [selecao.ba.gov.br](http://selecao.ba.gov.br), no período das 00:00h do dia 06/08/2025 às 23:59h do dia 12/08/2025 (horário de Brasília/DF), de acordo com o **item 7.6 (e subitens)** deste Capítulo.

7.8 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

7.9 A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia não se responsabilizará por solicitações de inscrição que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

7.11 As inscrições poderão ser prorrogadas pela administração, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

7.11.1 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ([www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br)).

7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via eletrônica.

7.13 O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

7.14 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição.

7.15 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

7.16 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.17 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção do órgão, da função temporária / território de identidade / município sede / municípios de atuação.

7.18 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.19 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

#### 7.20 Da Função de Jurado:

7.21 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme **item 9.3, alínea "e" do Capítulo 9** deste Edital.

7.22 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

7.23 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7.24 Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

#### 8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1 A etapa de avaliação curricular visa avaliar a documentação apresentada, validando as informações declaradas no ato da inscrição no site [selecao.ba.gov.br](http://selecao.ba.gov.br).

8.1.2 A não comprovação de qualquer um das informações prestadas pelo candidato no Formulário de Inscrição Obrigatório através da documentação enviada no período de **15/09/2025 até 22/09/2025**, implicará automaticamente na desclassificação no processo seletivo.

8.2 A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão conforme o **item 1.1 do capítulo 1** deste Edital no período de **23/09/2025 até 16/10/2025** através das informações prestadas por meio do Formulário de Inscrição Obrigatório, preenchidos através do site da [selecao.ba.gov.br](http://selecao.ba.gov.br). e documentos apresentados Conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ([www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br)).

8.3 A Avaliação Curricular consiste na avaliação dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade, (formação profissional), participação em organização e atividades culturais nacionais e internacionais e atuação em atividades no âmbito territorial, que devem ser submetidos para a Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado a fim de comprovar as informações declaradas no ato da inscrição.

8.4 No quesito referente à Experiência Profissional serão considerados os critérios detalhados no barema, Quadro 3 que permitirão avaliar as experiências do candidato que estão relacionadas às atividades exigidas para função temporária.

8.4.1 Obrigatoriamente, a experiência a ser comprovada deverá ser considerada nos últimos **10 (dez)** anos contados da publicação deste Edital.

8.4.2 A formação e experiência profissional deverá ser comprovada conforme definido nos Quadros abaixo, podendo ser conferida posteriormente pela Secretaria da Cultura do Estado da Bahia, mediante documentos complementares, e, constatando tratar-se de declaração falsa ou com inexatidão de dados, poderá excluir o candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.5 Os cursos de aperfeiçoamento deverão ser comprovados conforme definido nos Quadros abaixo e serão considerados como comprovantes válidos na Avaliação Curricular aqueles referentes à área de formação do candidato e à Função Temporária.

8.6 A pontuação relativa à experiência profissional e aos títulos se limitará ao valor máximo de acordo com os quadros de pontuação abaixo.

8.7 Na avaliação do curso de informática serão considerados a realização de curso que contemple Sistema Operacional, Editor de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações, Internet, Banco de Dados e Ferramentas.

#### Requisitos de Avaliação: Técnico de Nível Superior - Representante Territorial de Cultura

##### Quadro 02

Critério I	FORMAÇÃO PROFISSIONAL*	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Item 1	Ter curso de informática básica e em programas de edição de texto, de edição de planilhas e criação de gráficos	0,5	Certificados ou declarações de conclusão contendo: carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.
Item 2	Graduação nas áreas especificadas no item 3.1 deste edital	1,0	Diploma, Certificado, Declaração ou Certidão oficial da Instituição de Ensino Superior-IES, reconhecida pelo MEC, onde concluiu a formação.
Item 3	Especialização em Área da Cultura e/ou afins, correlacionadas às atribuições da função	0,5	Sendo permitido apresentar somente 01 (um) comprovante por Item
Item 4	Mestrado em Área da Cultura e/ou afins, correlacionadas às atribuições da função	0,5	
Item 5	Doutorado na Área da Cultura e/ou afins, correlacionadas às atribuições da função	0,5	

\*Os itens deste critério são cumulativos, sendo a pontuação máxima 3 (três) pontos).

##### Quadro 03

Critério II	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Item 1	Participação em atividades que promovam a organização social na área da Cultura: Conferências, Seminários, Fóruns, Eleições de Conselhos.	0,5	Documento oficial da Instituição responsável pela atividade (declaração em papel timbrado, contendo endereço e CNPJ da Instituição em que atuou, assinado pelo responsável legal da instituição no ato da emissão da declaração), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço.
Item 2	Realização de atividades que promovam a organização social na área da Cultura: Conferências, Seminários, espaços de participação e controle social, e experiência em produção de atividades e eventos culturais.	1,0	
Item 3	Experiência em espaços de participação e controle social: integrante de fóruns, comitês, câmaras técnicas da área da Cultura nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação deste Edital.	0,5	
Item 4	Atuação como Gestor Cultural.	1,0	
Item 5	Atuação como Coordenador de Projetos Culturais.	1,0	
Item 6	Direção, presidência ou gestão de Organizações Sociais que promovam a Cultura da Bahia.	1,0	

\*\*Os itens deste critério são cumulativos, sendo a pontuação máxima 5 (cinco) pontos.

## Quadro 04

Critério III	ATUAÇÃO EM ATIVIDADES NO ÂMBITO TERRITORIAL***	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Item 1	Participação em representações de segmentos da sociedade civil no território de identidade.	1,0	Documento oficial da Instituição responsável pela atividade: (Certificado, Declaração, Certidão) contendo endereço e CNPJ, assinado pelo responsável Legal da instituição no ato da emissão, observado o conceito de Política territorial de acordo com A Lei Nº 13.214 de 29 de Dezembro de 2014, que valida o documento.
Item 2	Participação ou desenvolvimento de atividades que articulem a integração das políticas públicas culturais no âmbito territorial e do estado.	1,0	Sendo permitido apresentar somente 01 (um) documento por Item.

\*\*\*Os itens deste critério são cumulativos, sendo a pontuação máxima 2 (dois) pontos.

8.8 Em cada requisito de Avaliação Curricular constantes nos Quadros acima é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

8.9 A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de **10 (dez)** pontos e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a **7,0 (sete)** pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2, 3 e 4 deste Edital.

8.9.1 Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a **7,0 (sete)** pontos na Avaliação Curricular serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

8.9.2 A Comissão divulgará através do site da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, lista provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem decrescente de classificação, por função temporária / território de identidade / município sede / municípios de atuação, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição, conforme Cronograma Provisório constante Anexo I deste Edital, respeitando a regra do **item 8.9.1**, a saber, sendo excluídos aqueles que obtiverem nota inferior a 7,0.

8.9.3 Os candidatos habilitados e seguindo a ordem decrescente de classificação, serão convocados para apresentar documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição.

8.9.4 Os candidatos listados conforme **item 8.9.3** serão convocados respeitando o número limite de até **10 (dez)** vezes o número de vagas previstas neste Edital incluindo os empatados na última posição.

8.10 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e classificados, considerando o limite de **10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo**, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.10.1 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de **10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo**, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

## Quadro 05

Função Temporária	Área de atuação	MUNICÍPIO SEDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	NEGROS
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Ipirá	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Macaúbas	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Santa Maria da Vitória	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Barreiras	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Valença	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Lençóis	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Seabra	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Porto Seguro	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Teixeira de Freitas	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Irecê	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Paulo Afonso	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Alagoinhas	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Itabuna	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Ilhéus	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Jequié	10	10	10

Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Itapetinga	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Salvador	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Lauro de Freitas	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Jacobina	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Itaberaba	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Senhor do Bonfim	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Feira de Santana	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Santo Amaro	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Ribeira do Pombal	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Juazeiro	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Guanambi	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Serrinha	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Vitória da Conquista	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Condeúba	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Mutuipe	10	10	10
Técnico de Nível Superior	Representante Territorial de Cultura	Bom Jesus da Lapa	10	10	10

8.10.2 Para a função temporária / território de identidade / município sede / municípios de atuação, que não há vagas reservadas aos candidatos negros ou com deficiência, será convocado para avaliação curricular **os 10 primeiros candidatos habilitados**, e os empatados na colocação, se for o caso, por função temporária/área de atuação e localidade, considerando a classificação das listas de candidatos negros ou com deficiência. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido nos **itens 8.10, 8.10.1**, deste Capítulo, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

8.11 O candidato deverá encaminhar à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, cópia dos documentos exigidos, conforme **item 8.17** deste Edital bem como, cópia do seu documento de identidade, com foto e que identifique sua data de nascimento, histórico escolar, diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação ou pós graduação exigido como requisito para a função temporária ( conforme capítulo 3, item dos requisitos da função).

8.11.1 A cópia do documento exigido deverá ser apresentada **sem necessidade de autenticação**, contudo, no momento da contratação, toda a documentação deverá ser apresentada com a original e a cópia, na forma indicada no **item 12 e subitens** deste edital.

8.12 As cópias dos documentos deverão ser enviadas via SEDEX ou presencialmente no Protocolo da SECULTBA (R. Conselheiro Spínola, S/N - Barris, Salvador - BA, 40070-130 - Salvador - Bahia), de segunda-feira à sexta-feira, das 8h30min às 17h00min, no período de **06/08/2025 à 12/08/2025**, com a referência: Avaliação Curricular / Processo Seletivo Simplificado **003/2024**.

8.13 Os documentos a serem entregues pessoalmente ou via SEDEX deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na "Relação de Documentos para a Avaliação Curricular".

8.14 A "Relação de Documentos para a Avaliação Curricular" deverá ser apresentada em 1 (uma) via (obrigatoriamente digitada ou datilografada), conforme o modelo a seguir:

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

Identificação do Candidato:

- 1) Processo Seletivo Simplificado: SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA
- 2) Função Temporária / Território de Identidade:
- 3) Nome do Candidato:
- 4) Número do Documento de Identidade:
- 5) Número de inscrição:

Lista de Documentos Anexos:

- Página 1 - Documento "x"
- Página 2 - Documento "y"
- Página 3 - Documento "z"

Data e assinatura do candidato:

8.15 O período de apresentação dos documentos será divulgado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no site da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ([www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br)), conforme Cronograma provisório constante no Anexo I deste Edital.

8.16 Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários, tanto a identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.

8.17 A experiência profissional deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente assinado pelo antigo empregador (s) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.

b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.

c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.

d) Outros documentos comprobatórios do vínculo empregatício e do consequente recebimento de pagamento pelo serviço prestado.

e) Comprovante de Imposto de Renda pessoa física - IRPF comprovando o recebimento de valores por prestação de serviço.

8.17.1 A experiência profissional poderá ser comprovada de forma complementar através de Declaração da Instituição em que prestou serviço, no que se refere às atividades desenvolvidas a partir de Documento oficial da Instituição responsável pela atividade (declaração em papel timbrado, contendo endereço e CNPJ da Instituição em que atuou, assinado pelo responsável legal da instituição no ato da emissão da declaração).

8.17.2 Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com as atribuições exigidas neste Edital para a função temporária/área de atuação para a qual está concorrendo.

8.18 Para comprovação dos Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação, Aperfeiçoamento, Pós-graduação, Mestrado e Doutorado; serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, nos quais deverão constar a carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.18.1 Para comprovação dos Cursos de Informática:

8.18.1.1 Para comprovação dos Cursos de Informática, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até **10 (dez) anos** de realização contados a partir da data de publicação do Edital, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.18.1.2 Serão consideradas informações necessárias nos documentos comprobatórios dos Cursos de Informática: carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.

8.18.1.3 Expirado o período de apresentação dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data da postagem.

8.18.1.4 Não serão aceitos documentos enviados por fax, e-mail, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

8.18.1.5 Serão aceitos documentos obtidos e postados pelo candidato até a data final do prazo de recebimento, publicada em Edital de Convocação que estabelecerá o período para a entrega dos mesmos.

8.19 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.20 Caberá a Comissão o enquadramento dos documentos enviados pelos candidatos e a aceitação do mesmo como comprovação dos requisitos exigidos neste edital

8.21 A Secretaria de Cultura divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação provisória contendo apenas os candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem decrescente de pontuação, por função temporária/área de atuação, até o limite de **10 (dez) vezes** o número de vagas previstas no **quadro 1** do Capítulo 2 e que obtiverem pontuação igual ou superior a **7,00 (sete)** pontos após comprovação da documentação para Análise Curricular.

8.21.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.21.2 Os documentos relativos à Avaliação Curricular, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

8.21.3 Todos os documentos referentes à Avaliação Curricular, não retirados no prazo de **120 (cento e vinte)** dias da homologação final do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser inutilizados pela Secretaria de Cultura.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 A pontuação final dos candidatos habilitados por em todas as funções/ área de atuação, será igual a nota validada pela comissão, após Avaliação Curricular.

9.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos negros e com deficiência.

9.3 Para todas as funções temporárias, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) - considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais - sucessivamente, o candidato que:

**a)** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

**b)** obtiver maior nota na Experiência Profissional;

**c)** obtiver maior nota no Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento;

**d)** tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;

**e)** tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o **item 7.21** deste Edital.

9.4 Em caso de utilização do critério de desempate previsto no **subitem 9.3**, deste Capítulo, o candidato será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória.

9.5 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, por função temporária / território de identidade / município sede / municípios de atuação.

9.6 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ([www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br)) onde constarão as notas finais dos candidatos habilitados, por ordem decrescente de nota final, por função temporária / território de identidade / município sede / municípios de atuação, assim como a classificação por eles obtida.

9.6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de **03 (três) listas**, a saber:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por função temporária / território de identidade / município sede / municípios de atuação, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência e negros;

b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados com deficiência, por função temporária / território de identidade / município sede / municípios de atuação;

c) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados negros, por função temporária / território de identidade / município sede / municípios de atuação.

9.7 Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão somente os candidatos habilitados.

9.8 O candidato não habilitado nos termos deste Edital será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso quanto às seguintes situações:

a) indeferimento da inscrição (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência e Negros);

b) a divulgação da Relação Provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular;

c) ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **02 (dois)** dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

10.3 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

10.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.5 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo ou por meio de SEDEX a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, dirigidos à Comissão, endereço (**R. Conselheiro Spínola, S/N - Barris, Salvador - BA, 40070-130 - Salvador - Bahia**), devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

10.5.1 A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, não se responsabilizará pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.

10.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso.

10.7 Os recursos encaminhados devem seguir a seguinte determinação:

a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;

10.8 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.9 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código de Inscrição da Função Temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

**10.10** Serão indeferidos os recursos que:

**a)** não estiverem devidamente fundamentados;

**b)** não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

**c)** estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

**d)** forem apresentados fora do prazo estabelecido;

**e)** apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

**f)** apresentarem contra terceiros;

**g)** apresentarem em coletivo;

**h)** cujo teor desrespeite a comissão examinadora;

**i)** encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

**10.11** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no **item 10.1** deste Edital.

10.12 Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente ao **item 10.1** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.13 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.

**10.14** Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.15 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



10.16 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado por meio do site da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ([www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br)), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de **07 (sete)** dias a contar da data de sua divulgação.

10.17 Após análise dos recursos será disponibilizado no site da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ([www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br)) o resultado dos recursos.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, por meio da Comissão, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, o Resultado Provisório da Avaliação Curricular, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por órgão, função temporária / território de identidade / município sede / municípios de atuação de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

11.2 A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, através do seu Titular, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por órgão, função temporária / território de identidade / município sede / municípios de atuação, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

11.3 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em **3 (três)** listas, por função temporária / território de identidade / município sede / municípios de atuação, contendo:

- a primeira, todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e da sua Homologação, o Secretário de Cultura do Estado da Bahia convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2 deste Edital, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, segundo a opção de função temporária / território de identidade / município sede / municípios de atuação, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência) para a apresentação dos seguintes documentos:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- a) original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio com formação técnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) declaração de bens;
- h) original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l) 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- m) original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em

que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme **item 7.20 do Capítulo 7**, deste Edital.

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;

bb) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

12.2 Além da documentação acima mencionada será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, à época da contratação.

12.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

12.4 Na contratação serão convocados os candidatos aprovados das **03 (três)** listas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

- a) Contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
- b) Contratação pelas vagas reservadas aos candidatos negros;
- c) Contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

12.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

12.6 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.

12.7 Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no **item 12.1** deste Capítulo.

12.8 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

12.9 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

12.10 Eventuais convocações de candidatos do cadastro de reserva serão realizadas por meio do Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizadas no endereço eletrônico da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ([www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br)).

12.11 O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à vaga.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ([www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br));

13.2 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

13.3 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.4 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ([www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br)).

13.5 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.9 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização no Protocolo da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (**R. Conselheiro Spinola, S/N - Barris, Salvador - BA, 40070-130 - Salvador - Bahia**), ou remetidas via postal com registro para rastreamento e comprovação de entrega.

13.10 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

13.11 A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;
- endereço residencial errado ou não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

13.12 As alterações, atualizações e correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.

13.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, avaliação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegurando o contraditório a ampla defesa.

13.14 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no **item 13.13** deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

13.15 A comissão examinadora, conforme previsto no item 1.1 deste edital, será formada por 05 (cinco) servidores, sendo 04 (quatro) da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, e 01 (um) designado pelo Gabinete do Secretário (a) da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

13.16 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.17 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

13.18 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria da Cultura do Estado da Bahia.

**Gabinete do Secretário**, na data da assinatura digital.

**BRUNO MONTEIRO**

Secretário de Cultura do Estado da Bahia

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Eventos	Prazos das Clausulas Editicias	Datas
Período de inscrições (exclusivamente via Internet).	O prazo de inscrições não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis nem superior a 10 (dez) dias úteis.	06/08/2025 a 12/08/2025
Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros no site da SECULT.	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	25/08/2025
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros.	No prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.	26/08/2025 a 27/08/2025
Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no site da SECULT.	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	03/09/2025
Publicação no site da SECULT da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	03/09/2025
Prazo de interposição de recurso quanto à divulgação da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	No prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.	04/09/2025 a 08/09/2025

Publicação no site da Relação Final da Avaliação Curricular e publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da Convocação para entrega de documentos para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, conforme item 8.12 do Capítulo 8 deste Edital.	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	12/09/2025
Prazo para entrega da documentação	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	15/09/2025 a 22/09/2025
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	17/10/2025
Prazo para interposição de recursos quando ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	No prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.	20/10/2025
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA, publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado.	Datas estabelecidas de competência da comissão junto com o órgão ou entidade, seguindo uma linha cronológica.	28/10/2025

**Instrução nº 14, de 28 de dezembro de 2012**

**PORTARIA CONJUNTA SECULT/SEC Nº 002, DE 24 DE JULHO DE 2025**

O **SECRETÁRIO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA** e a **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º do Decreto Estadual nº 13.394, de 31 de outubro de 2011, que institui o Plano Estadual do Livro e da Leitura da Bahia - PELL-BA, e no art. 2º do Decreto Estadual nº 15.303, de 28 de julho de 2014,

**RESOLVEM**

Art. 1º Alterar a Portaria Conjunta SECULT/SEC nº 001/2023, exclusivamente no que se refere à posição (titular/suplente) dos membros designados para o Conselho Deliberativo do Plano Estadual do Livro e da Leitura da Bahia - PELL-BA, no segmento da sociedade civil - Representantes do Segmento Bibliotecas, que passam a figurar da seguinte forma:

**Titular:** Ladaílza Gonçalves Teles

**Suplente:** Vânia Miranda Santos Sena

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO MONTEIRO**

Secretário de Cultura do Estado da Bahia

**ROWENNA BRITO**

Secretária de Educação do Estado da Bahia

**Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB**

**EDITAL REDA FUNCEB**

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2025**

**A DIRETORA GERAL DA** Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB no uso de suas atribuições e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019, pelo Decreto estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, pela Lei estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto estadual nº 16.290 de 24 de agosto de 2015, pelo Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, Decreto nº 17.946 de 20 de Setembro de 2017, pelo Decreto estadual nº 20.123, de 25 de novembro de 2020, de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014 de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste Edital, que está disponibilizado, na íntegra, no site da FUNCEB (<http://www.fundacaocultural.ba.gov.br/>). Salvador-BA, **30 de Julho de 2025**. **SARA GABRIELA PRADO MERCES LAZARO - Diretora Geral (Fundação Cultural do Estado da Bahia)**.